



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI N° 625/2009.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS  
VENCIMENTOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE  
MATO GROSSO, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o  
art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do  
Executivo Municipal e os proventos de aposentadoria, será de  
2,00% (dois por cento), com vigência a partir de 1º de Dezembro  
de 2009.**

**Parágrafo único.** O índice estabelecido no caput deste artigo,  
incidirá sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2009.

**Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei  
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,  
consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei  
Orçamentária Anual.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2009.**

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO**  
Prefeito Municipal